



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 955/09

CRIA VAGA DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o emprego público, regido pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02:

Qtde.	Cargos	Carga Horária	Ref.	Salário - R\$
01	Nutricionista	30 h/s	48	2.305,37

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

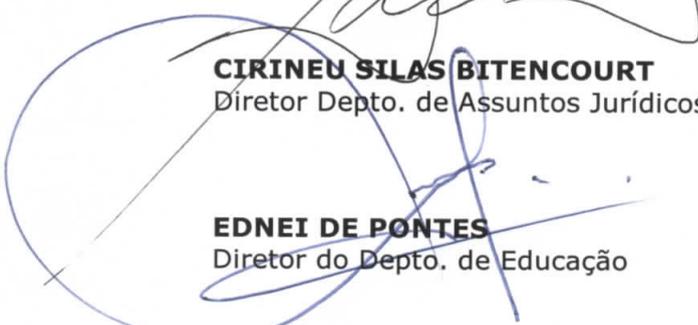
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de abril de 2009.


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos


EDNEI DE PONTES
Diretor do Depto. de Educação